



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 41, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 74, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
08/05/22 às 16:51
Wellington
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 74, de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da condição de rua e permutar imóvel público”.

Conforme consta na Mensagem de Lei, o presente Projeto de Lei tem por objetivo desafetar e permutar o imóvel Lote nº 243-H, oriundo da divisão da chácara nº 243-D, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, com área de 361,32 m², de propriedade do Município de Cascavel – Paraná, com o Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento Positano, com área de 210 m², de propriedade da V.H. Serviços de Coleta e Entregas Ltda.

Salientam ainda que o intuito da permuta é incentivar o desenvolvimento econômico empresarial, aumentar a produtividade e o número de postos de trabalho na empresa Valdecir Plakitquen & Cia Ltda., e em contrapartida, o Município irá adquirir terreno próximo a outros que pertencem a esta municipalidade, o que facilitará a unificação, se necessário, e um melhor aproveitamento do espaço para desenvolvimento de projetos.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 74, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Conforme determina o art. 1º do Projeto de Lei, pretende-se desafetar da condição de Rua e a permutar o imóvel, Lote nº 243-H, oriundo da divisão da chácara nº 243-D, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, com área de 361,32 m², matrícula nº 029050 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná.

Referido imóvel de propriedade do Município de Cascavel será permutado pelo o Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento Positano, com área de 210 m², matrícula nº 88.182 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná, de propriedade da V.H. Serviços de Coleta e Entregas Ltda.

Importante ressaltar o estabelecido no art. 167 da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

“Art. 167. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa”.

Sendo assim, resta cumprido o requisito de prévia avaliação no caso de permuta, pois está anexo ao presente Projeto de Lei ambas as avaliações, quais sejam, a do imóvel de propriedade do Município de Cascavel, no montante de R\$ 210.000,00 (*duzentos e dez mil reais*) e do imóvel de propriedade da empresa V.H. Serviços de Coleta e Entregas Ltda., no montante de R\$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*).

Conforme descrito na Mensagem de Lei anexa ao presente Projeto de Lei, quando houver a realização da permuta, competirá ao permutante o pagamento da diferença do bem imóvel ao Município de Cascavel.

Posto isto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação Projeto de Lei nº 74, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 74, de 2022.

Sadi Kiesel
Vereador/PODEMOS/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 8 de agosto de 2022.

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro